

COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROJETO DE LEI Nº 2.557, DE 2024

Altera a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, a fim de estabelecer linha de financiamento dedicada à prevenção, à preparação, à resposta e à recuperação de desastres climáticos.

Autor: Deputado HEITOR SCHUCH

Relator: Deputado AUREO RIBEIRO

I - RELATÓRIO

O PL nº 2.557/2024, de autoria do Deputado Heitor Schuch, altera a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, a fim de estabelecer linha de financiamento dedicada à prevenção, à preparação, à resposta e à recuperação de desastres climáticos.

O PL insere, no artigo 2º da referida Lei, o § 1º que dispõe que, nas ações do Programação de Aceleração do Crescimento (PAC), devem constar aquelas relativas à prevenção, à preparação, à resposta e à recuperação de desastres climáticos. Insere, ainda, o § 2º, que determina que a transferência de tais recursos da União para os órgãos e entidades dos Estados, do Distrito Federal dos Municípios estão sujeitas ao cumprimento das disposições da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que “dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil”.



O projeto foi distribuído às Comissões de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional; Finanças e Tributação (mérito e art. 54 RICD) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

Sem apensos, a apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Vem a esta Comissão o PL nº 2.557/2024, de autoria do Deputado Heitor Schuch, que altera a Lei nº 11.578/2007, a fim de estabelecer linha de financiamento dedicada à prevenção, à preparação, à resposta e à recuperação em face de desastres climáticos no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

O PAC, segundo a Lei nº 11.578/2007, conta com transferências obrigatórias a Estados e Municípios que tenham ações enquadradas em resolução do Comitê Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento – CGPAC. Para elegibilidade, os entes precisam cumprir condicionantes, tais como: identificação do objeto a ser executado; metas a serem atingidas; etapas ou fases de execução; plano de aplicação dos recursos financeiros; cronograma de desembolso etc.

O Deputado Heitor Schuch, com a sensibilidade de um gaúcho que viu seu Estado enfrentar uma das maiores tragédias ambientais da história do país, propõe, por meio do PL em análise, que essa engenharia institucional, financeira e orçamentária do PAC conte com garantia de recursos voltados para a preparação, a resposta e a recuperação em face de desastres climáticos.



Estou de total acordo com a preocupação do Nobre Parlamentar. Considera como certo que os demais parlamentares entenderão que se trata de uma proposição meritória, diante de dados alarmantes, como o recorde, em 2024, de alertas de desastres anuais, registrado pelo Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (Cemaden)¹.

Diante de todo o exposto, no âmbito das competências desta Comissão e em respeito ao compromisso assumido no exercício do mandato conferido pelo povo fluminense, manifesto meu voto pela APROVAÇÃO do meritório Projeto de Lei nº 2.557, de 2024.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado AUREO RIBEIRO
Relator

¹ Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/brasil-bate-recorde-de-alertas-de-desastres-naturais-em-2024/>>

